



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

PARECER Nº 204/2024 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Projeto de Lei Ordinária nº CM 002/2024

1. Relatório

Trata-se de projeto de lei de autoria do Exmo. Vereador Roger Viegas, que “dispõe sobre a obrigatoriedade de manutenção, funcionamento e divulgação atualizada dos contatos telefônicos dos órgãos públicos municipais”.

Em resumo, o projeto propõe estabelecer condição de obrigatoriedade de divulgação de forma atualizada, manutenção e funcionamento das redes telefônicas dos órgãos públicos do Município de Divinópolis.

Em sua justificativa, o autor da proposta argumenta que “o presente Projeto de Lei tem como objetivo principal assegurar a eficiência e a transparência no acesso aos serviços públicos municipais de Divinópolis, por meio da manutenção, funcionamento e divulgação atualizada dos contatos telefônicos de todas as repartições públicas municipais. Identificou-se que uma das principais barreiras enfrentadas pela população no acesso aos serviços públicos é a dificuldade em estabelecer comunicação efetiva com as repartições municipais. Frequentemente, os números de telefone disponibilizados estão desatualizados ou as linhas encontram-se inoperantes. O acesso facilitado e confiável às informações de contato das repartições públicas é um direito fundamental dos cidadãos e um pilar essencial para a promoção da transparência e da boa governança. A disponibilidade de linhas telefônicas funcionais e atualizadas é crucial, especialmente para aqueles que não têm acesso fácil à internet ou preferem a comunicação direta por telefone. Este projeto visa estabelecer um mecanismo eficiente para garantir que as informações de contato das repartições públicas estejam sempre atualizadas e operacionais. Ao impor a obrigação de manutenção regular e verificação do funcionamento das linhas telefônicas, bem como a sua divulgação nos canais oficiais de comunicação do município, este Projeto de Lei busca melhorar significativamente o acesso aos serviços públicos. [...] Em suma, este



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

projeto de lei é uma medida necessária para garantir que todos os cidadãos de Divinópolis tenham acesso fácil e confiável aos serviços públicos, promovendo a eficiência, a transparência e a responsabilidade na gestão municipal”.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

2. Fundamentos

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, especificamente observado o disposto no art. 90, III, alínea “b”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

As razões encetadas no projeto apresentado são suficientes para que se recomende sua aprovação.

3. Conclusão

Em face do exposto, é o parecer pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº CM 002/2024.

Divinópolis, 03 de abril de 2024.

José Wilson Piriquito

Vereador Presidente da
Comissão de Administração
Pública, Infraestrutura, Serviços
Urbanos e Desenvolvimento
Econômico da Câmara
Municipal de Divinópolis

José Braz

Vereador Secretário da
Comissão de Administração
Pública, Infraestrutura, Serviços
Urbanos e Desenvolvimento
Econômico da Câmara
Municipal de Divinópolis

Hilton de Aguiar

Vereador Membro e Relator da
Comissão de Administração
Pública, Infraestrutura, Serviços
Urbanos e Desenvolvimento
Econômico da Câmara
Municipal de Divinópolis



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

PLCM 002/2024

Assinantes

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

6V2**MG8****YQR****2D0**